



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei Complementar do Legislativo

nº 006/2022

Autores: Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno e Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Acrescenta e revoga dispositivo à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Acrescenta o artigo 137-A à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 137-A Fica concedido ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, redução da carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), não podendo ser inferior a 20 (vinte) horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, observados os seguintes requisitos:

I - ser titular de cargo efetivo;

II - comprovar a dependência sócio educacional e econômica da pessoa com deficiência;

III - não estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º A redução da jornada prevista no caput será assegurada mediante averiguação por assistente social referente à dependência socioeducativa e a realização de avaliação médica pericial, nos termos do regulamento.

§ 2º O direito à redução da jornada fica estendido enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

§ 3º No caso de ambos os pais ou responsáveis serem servidores públicos municipais efetivos, apenas um deles terá direito ao benefício previsto.

§ 4º É vedado ao servidor, alcançado pela redução de jornada, a ocupação de qualquer outra atividade laboral, remunerada ou não, enquanto perdurar a redução.”



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 137 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de junho de 2022.

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Justificativa

Na oportunidade, cumprimentamos Vossas Excelências e demais membros dessa Casa Legislativa, submetendo para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 006/2022, que Acrescenta e revoga dispositivo à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O projeto de lei objetiva conceder a redução de jornada de trabalho do servidor público municipal que seja responsável legal por dependente com deficiência, aplicando uma redução de 50% (cinquenta por cento), limitada a um mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

A pessoa com deficiência requer cuidados especiais, exigindo de seu responsável uma assistência direta permanente, para atendimento de suas necessidades básicas diárias.

Na intenção de amparar os portadores de deficiência, busca-se a redução da jornada de trabalho de seus responsáveis no intuito de auxiliar nos cuidados necessários. Destacando que a redução no patamar mínimo de 20 (vinte) horas semanais, não prejudicará a prestação do serviço público e não trará impacto no aumento de despesa do município.

Assim, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e posteriormente aprovado, após os trâmites regimentais.

Juara-MT, 15 de junho de 2022.

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente